

Projeto de Lei nº 007/2008 Novo Oriente-CE 05 de Março de 2008.

LEI Nº 553/2008

Altera o art. 5º da lei nº 541/2007 que cria Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FHIS e institui o Conselho Gestor.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente, Francisco Valdecy Soares Coelho, Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Oriente aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Alterado o art. 5º da lei nº 541/2007, que cria o fundo municipal de habitação de interesse social- FHIS e institui o conselho gestor, que de acordo com a lei federal nº 11.124, que no seu artigo 12 diz que no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas será concedido os representantes dos movimentos populares.

Art. 5º O Conselho-Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- a) 01 (hum) representante da Câmara Municipal de Novo Oriente;**
- b) 01 (hum) representante da Secretaria de Saúde;**
- c) 01 (hum) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;**
- d) 01 (hum) representante da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo;**
- e) 01 (hum) representante da Secretaria de Ação Social;**
- f) 01 (hum) representante da Associação Comunitária Trabalhadores Rurais da Quinta Tigre;**
- g) 01 (hum) representante das Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Vila-Feliz.**
- h) 01 (hum) representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais.**

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário de Ação Social



Rua Deocleciano Aragão, nº 15

CNPJ: 07.982.010/0001-19

CGF: 06.920.311-3-(88) 629 1165

§ 2º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

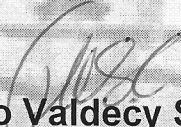
§ 3º Competirá à Secretaria de Ação Social, proporcionar ao Conselho Gestor, meios necessários ao desempenho das suas atividades.

Art. 2º Os Demais artigos da Lei nº 541/2007 de 17 de Dezembro de 2007 permanecem inalterados.

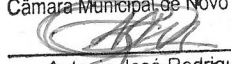
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE 05 de Março de 2008.

Atenciosamente:


Francisco Valdecy Soares Coelho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Novo Oriente


Antonio José Rodrigues
Presidente - CPF: 052 547.953-87

APROVADO
EM 14 de 04 de 08

